



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180406PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

RUA POSSIDONIO JOSE DA COSTA, S/Nº - CENTRO - DIAMANTE - PB.

CEP: 58994-000 - Tel: (83) 34941067.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.942.229/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:30 horas do dia 26 de Abril de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica e UBS (Unidade Básica de Saúde) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica e UBS (Unidade Básica de Saúde) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica e UBS (Unidade Básica de Saúde) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues



ao Pregoeiro Oficial até as 14:30 horas do dia 26 de Abril de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidonio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.diamante.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Diamante:

02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1009.2049 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.



6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jocieli Hermano da Silva Cabral. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.



7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.



8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na



ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidonio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar



nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos



termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade



superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Diamante - PB, 09 de Abril de 2018.

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica e UBS (Unidade Básica de Saúde) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	aas 100mg comp	cp	36000
2	aas 500mg comp	cp	5000
3	acido folico 5mg c/300cpr	cp	15000
4	acido tranexamico 250mg inj. ampola 5ml	ap	200
5	ácido tranexânico 250 mg	cp	200
6	adrenalina (epinefrina) 1mg/ml, ampola 1ml	ap	400
7	agua destilada para injecao, esteril e apirogenica, ampola 10ml	ap	8000
8	agua para injecao de 5ml	ap	1000
9	albendazol 400mg c/100 cpr-gen	cp	3600
10	albendazol 40mg/ml susp 10ml	fr	1470
11	ambroxol adulto xpe fr c/100ml	un	900
12	ambroxol infantil xpe c/100ml	un	900
13	amicacina 500mg/2ml (ampola 2ml)	ap	200
14	aminofilina 100mg	cp	3000
15	aminofilina 240mg 50amp 10ml	ap	200
16	amiodarona 200mg comp	cp	800
17	amiodarona 200mg comp	cp	500
18	amiodarona 50mg/ml, ampola 3ml	cp	200
19	amoxicilina 250mg/5ml xarope - 60ml	un	1300
20	amoxicilina 500mg comp	cp	22000
21	amoxicilina+c.potassio 500/125mg	cp	10000
22	amoxicilina+clavulanato. pot. 250mg+62,5mg/5ml 75ml	fr	300
23	ampicilina 250mg/ml suspensão oral -60ml frasco	fr	1300
24	anlodipino 10mg c/500 cpr	cp	10000
25	anlodipino, besilato de 5mg	cp	8000
26	atenolol 100mg comp	cp	4000
27	atenolol 25mg comp	cp	10000
28	atenolol 50mg comp	cp	7000
29	atropina 0,25mg c/120amp 1ml	ap	240
30	azitromicina 500mg comp	cp	7200
31	azitromicina susp oral 40mg/ml - 15ml	vd	700
32	benzilpenicilina benzatina 600.000ui, injetavel	ap	400
33	benzoato de benzila emulsão 60ml	fr	400
34	bicarbonato de sódio 8,4% - 10ml ampolas	ap	200
35	bisacodil 5mg comprimido	cp	400
36	brom de fenoterol 5mg/ml (berotec)	fr	150



37	brometo de ipatropio 0,25%20ml solucao inalante 0,25 mg/ml 20ml	fr	150
38	bromoprida 5mg/ml c/100amp 2ml	ap	100
39	butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica 4/500mg/ml, ampola 5ml	ap	1200
40	captopril 25mg cx c/600 cpr	cp	120000
41	carvao c/prata sache 10,5cmx10,5cm	un	5
42	carvedilol 3,125mg comprimido	cp	500
43	carvedilol 6,25 mg comprimido	cp	500
44	cefalexina 250mg/5ml c100ml	fr	700
45	cefalexina 500mg cx c/200cpr	cp	20000
46	cefalotina 1g inj 50amp c/dil cefalotina pó liofilizado para injeção 1g	ap	500
47	cefalotina 1g, pó para solução injetável	ap	100
48	ceftriaxona 1g injetavel	ap	400
49	cetoconazol 200mg	cp	9000
50	cetoconazol creme 30g	tb	350
51	cetoprofeno 100mg, po liofilo para injecao, endovenoso	ap	100
52	cimetidina 200mg	cp	8000
53	cimetidina 300mg c/120amp 2ml	ap	600
54	cinarizina 75mg c/30cpr	cp	4000
55	ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	cp	600
56	clindamicina 300mg/2ml c/50 am	ap	200
57	clopidogrel 75mg c/28cpr	cp	200
58	cloreto pot. 10% 200amp 10ml	ap	200
59	cloreto sodio 10% 200amp 10ml	ap	200
60	clorexidina 2% embalagem 1litro	lt	12
61	cloridrato de bupivacaína+glicose (5mg/ml + 80mg/ml)- 4ml	fr	120
62	complexo b (vitaminas b1, b2, b6, b12 e pp), solucao injetavel, ampola 2ml	ap	1200
63	complexo b c/200cpr benormal	cp	10000
64	dexametasona 1g creme 10g	bi	500
65	dexametasona 2mg inj	ap	1000
66	dexametasona 4mg c/100x2,5ml dexametasona solucao injetavel 4 mg/ml 2,5ml	ap	1000
67	dexametasona elixir 120ml dexametasona elixir 0,1 mg/ml 120 ml	vd	700
68	dexclorfeniramina 2mg comp	cp	6000
69	diclofenaco de sódico 50mg comprimido	cp	20000
70	diclofenaco potassio 50mg comp	cp	20000
71	diclofenaco sódico 75mg-03ml ampolas	ap	500
72	digoxina 0,25mg	cp	8000
73	dimenid+pirid 50mg/ml c/50 1ml	ap	300
74	dimeticona gotas	fr	600
75	dipirona 500mg/ml gotas 10ml	fr	2000
76	dipirona sódica 500mg	cp	15000
77	dobutamina 250mg inj fr 20ml dobutamina solucao injetavel 250mg ampola 20ml (oferecemos c/20 ml)	ap	150
78	enalapril 10mg c/500cpr	cp	6000
79	enalapril 20mg c/500cpr	cp	8000
80	enalapril 5mg comp	cp	5000
81	enoxaparina 40mg injetavel (seringa 0,4ml)	ap	100
82	eritromicina 500mg c/500cpr	cp	4000
83	eritromicina susp 250mg c/60ml	fr	300
84	escopolamina + dipirona gotas (frasco 20ml)	un	150
85	espironolactona 100mg c/500cpr comprimido 100 mg	cp	1000



86	espironolactona 25mg	cp	3200
87	estrogênio conjugado 0,625 mg (básico)	cp	2000
88	etilefrina 10mg/ml injetavel 1ml	ap	120
89	etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg, blister com 21 comprimidos	cx	100
90	fluconazol 150mg comp	cp	2300
91	fosfato de sódio monobásico+fosfato sódico dibásico frasco 130ml	ap	60
92	furosemida 10mg/ml, solucao injetavel, ampola 2ml	ap	200
93	furosemida 20mg 50amp 2ml furosemida 20 mg/ml, sol. injetavel 2ml	ap	1300
94	furosemida comprimido 40 mg (básico)	cp	40000
95	gentamicina (sulfato) 20 mg / ml, sol. injetável 1ml	ap	150
96	gentamicina 40mg inj	ap	200
97	gentamicina 80mg/2ml, solução injetável, ampola 2ml	ap	600
98	glibenclamida 5mg comp	cp	30000
99	gliclazida 80mg c/60cpr gliclazida 80mg	cp	3000
100	glicose 50%, solução injetável, ampola 10ml	ap	600
101	gluconato de cálcio 10%, solução injetável, ampola 10ml	ap	200
102	heparina 5.000ui/ml injetavel (frasco-ampola 5ml)	ap	120
103	hidralazina 20mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	ap	250
104	hidroclorotiazida 25mg comp	cp	80000
105	hidrocortisona 100mg injetável (frasco-ampola) oferecemos	ap	400
106	hidrocortisona 500mg, injetável incluir valor do diluente.	ap	300
107	hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco 100ml	fr	400
108	hidróxido de alumínio/magnésio sol	vd	400
109	hioscina comp 10mg c/600 cpr	cp	4000
110	hioscina simp. gotas 20ml hioscina simples solução oral 20mg/ml 20ml	un	150
111	hioscina simples 10mg comp	cp	2500
112	hioscina simples 20mg inj	ap	500
113	ibuprofeno 200mg comp	cp	1000
114	ibuprofeno 300mg	cp	6500
115	ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral (gotas), frasco 20 ml	fr	500
116	ibuprofeno 600mg comp	cp	10000
117	imunoglob.300mcg anti d 2ml-ka	fa	4
118	isossorbida, dinitrato de 10mg	cp	200
119	kolagenase pom c/clor 30gr	bi	80
120	lidocaina 10% spray 50 ml	un	4
121	lidocaina 2% 30gr pomada	un	40
122	lidocaina 2% s/v c/25amp 20ml lidocaina, cloridrato de, solução injetável a 2% sem vaso 20 ml	ap	150
123	loratadina 10mg	cp	7000
124	loratadina 1mg/ml 100ml	vd	600
125	loratadina 1mg/ml xpe 100ml (histamix)	fr	50
126	losartana potássica 50mg comp	cp	25000
127	mebendazol 100mg	cp	6000
128	mebendazol susp de 30ml	vd	600
129	metformina cloridrato 850mg	cp	35000
130	metformina, cloridrato de comprimido 500 mg (básico)	cp	8000
131	metildopa 250mg comprimido	cp	5000
132	metildopa 500mg comp	cp	15000
133	metilergometrina inj	ap	250
134	metoclopramida 10mg 240amp 2ml	ap	800



135	metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 mg/ml, 10ml (básico)	fr	350
136	metronidazol 250mg comp	cp	12000
137	metronidazol 500mg/100ml, solução injetável, frasco 100ml	fa	10
138	metronidazol creme vag+aplic	bi	600
139	metronidazol susp oral 4% 80ml	vd	500
140	miconazol creme vaginal 80gr	bi	500
141	mydriacyl 1,0% 5ml	fr	10
142	neomicina+bacitracina pom. 10g	bi	700
143	nistatina 100.000ui/g creme vaginal 60g+aplicador bisn	bi	450
144	nistatina 100.000ui/ml, suspensão oral, frasco 50ml	vd	250
145	nitrofuraz cleanbac pom c/500 nitrofurasona 2mg/g pomada 500 mg	un	12
146	nitropussiato sodio 25mg c/lampola 2ml	ap	100
147	norepinefrina 2mg/ml (ampola 4ml)	ap	100
148	noretisterona 0,35mg comp	cx	100
149	ocitocina 5ui/ml, solução injetável, ampola 1ml	ap	200
150	oleo mineral 100ml	fr	150
151	omeprazol 20mg	cp	15000
152	omeprazol 40mg, injetável	ap	150
153	ondansetrona 2mg/ml, injetavel, ampola 2ml	ap	100
154	otosporin (solução otologica)	fr	30
155	paracetamol 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml	fr	1500
156	paracetamol 500mg comp	cp	15000
157	paracetamol 750mg c/480 cpr paracetamol 750 mg	cp	10000
158	pentoxifilina 20mg/ml -5ml	ap	50
159	permanganato de potássio 100mg	cp	300
160	permetrina 10mg/ml, loção, frasco 60ml	vd	200
161	piracetam 200mg/ml, solução injetável, ampola 5ml	ap	150
162	piroxicam 20mg c/300 cpr	cp	2000
163	prednisolona 3mg/ml sol 60ml	vd	250
164	prednisona 20mg comp	cp	6000
165	prednisona 5mg comp	cp	5000
166	prometazina 25mg cx c/200cpr prometazina 25mg	cp	12000
167	prometazina 50mg amp	ap	500
168	propranolol, cloridrato 40mg	cp	40000
169	ranitidina 150mg comp	cp	12000
170	ranitidina 50mg c/100amp 2ml	ap	300
171	salbutamol 0,5mg/ml ampola de 1ml	ap	100
172	salbutamol spray 100mcg	un	20
173	salbutamol xpe c/120ml	fr	400
174	sinvastatina	cp	4000
175	sinvastatina 20mg c/30cpr sinvastatina 20mg	cp	8200
176	sinvastatina 40mg c/500cpr siv	cp	6500
177	solucao fisiologica nasal 9,0mg/ml 30ml	fr	300
178	soro fisiologico 0,9% 100ml sf	ap	500
179	soro fisiologico 0,9% 250ml sf	fa	700
180	soro fisiológico. embalagem com 500 ml.	fa	3000
181	soro glicosado 5% 250ml soro glicosado 5%, bolsa c/ 250 ml	fa	700
182	soro glicosado 5% 500ml sf	fa	1500
183	soro reidratante 27.9g c/50 en	un	1000
184	soro ringer c/ lactato bolsa 500 ml	fa	1000
185	sulfadiazina de prata 1%, creme, pote 400g	pt	30
186	sulfame+trimetropina susp 50ml	fr	500
187	sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	cp	10000



188	sulfato de magnésio 50% (ampola 10ml)	ap	200
189	sulfato ferroso comp	cp	30000
190	sulfato ferroso gts 30ml	fa	400
191	tenoxicam 20mg, injetavel	ap	100
192	terbutalina 0,5mg inj c/50amp	ap	200
193	vancomicina 500mg 20fa s/d	fa	100
194	verapamil 80g cx c/500 cpr	cp	1000
195	vitamina a 5.000ui+vitamina d 900ui+óxido de zinco 150mg/g pomada c/45g	bi	200
196	vitamina c 500 mg comprimido	cp	5000
197	vitamina c 500mg inj	ap	800
198	vitamina c gotas	fr	500
199	vitamina k 10mg/mlampolas	ap	200
200	vitelinato de prata 10%, solução oftálmica, frasco 5ml	fr	10

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOCIELI HERMANO DA SILVA CABRAL
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica e UBS (Unidade Básica de Saúde) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	aas 100mg comp		cp	36000		
2	aas 500mg comp		cp	5000		
3	acido folico 5mg c/300cpr		cp	15000		
4	acido tranexamico 250mg inj. ampola 5ml		ap	200		
5	ácido tranexânico 250 mg		cp	200		
6	adrenalina (epinefrina) 1mg/ml, ampola 1ml		ap	400		
7	agua destilada para injecao, esteril e apirogenica, ampola 10ml		ap	8000		
8	agua para injecao de 5ml		ap	1000		
9	albendazol 400mg c/100 cpr-gen		cp	3600		
10	albendazol 40mg/ml susp 10ml		fr	1470		
11	ambroxol adulto xpe fr c/100ml		un	900		
12	ambroxol infantil xpe c/100ml		un	900		
13	amicacina 500mg/2ml (ampola 2ml)		ap	200		
14	aminofilina 100mg		cp	3000		
15	aminofilina 240mg 50amp 10ml		ap	200		
16	amiodarona 200mg comp		cp	800		
17	amiodarona 200mg comp		cp	500		
18	amiodarona 50mg/ml, ampola 3ml		cp	200		
19	amoxicilina 250mg/5ml xarope - 60ml		un	1300		
20	amoxicilina 500mg comp		cp	22000		
21	amoxicilina+c.potassio 500/125mg		cp	10000		



22	amoxicilina+clavulanato. pot. 250mg+62,5mg/5ml 75ml		fr	300		
23	ampicilina 250mg/ml suspensão oral -60ml frasco		fr	1300		
24	anlodipino 10mg c/500 cpr		cp	10000		
25	anlodipino, besilato de 5mg		cp	8000		
26	atenolol 100mg comp		cp	4000		
27	atenolol 25mg comp		cp	10000		
28	atenolol 50mg comp		cp	7000		
29	atropina 0,25mg c/120amp 1ml		ap	240		
30	azitromicina 500mg comp		cp	7200		
31	azitromicina susp oral 40mg/ml - 15ml		vd	700		
32	benzilpenicilina benzatina 600.000ui, injetavel		ap	400		
33	benzoato de benzila emulsão 60ml		fr	400		
34	bicarbonato de sódio 8,4% - 10ml ampolas		ap	200		
35	bisacodil 5mg comprimido		cp	400		
36	brom de fenoterol 5mg/ml (berotec)		fr	150		
37	brometo de ipatropio 0,25%20ml brometo de ipatropio solucao inalante 0,25 mg/ml 20ml		fr	150		
38	bromoprida 5mg/ml c/100amp 2ml		ap	100		
39	butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica 4/500mg/ml, ampola 5ml		ap	1200		
40	captopril 25mg cx c/600 cpr		cp	120000		
41	carvao c/prata sache 10,5cmx10,5cm		un	5		
42	carvedilol 3,125mg comprimido		cp	500		
43	carvedilol 6,25 mg comprimido		cp	500		
44	cefalexina 250mg/5ml c100ml		fr	700		
45	cefalexina 500mg cx c/200cpr		cp	20000		
46	cefalotina 1g inj 50amp c/dil cefalotina pó liofilizado para injeção 1g		ap	500		
47	cefalotina 1g, pó para solução injetável		ap	100		
48	ceftriaxona 1g injetavel		ap	400		
49	cetoconazol 200mg		cp	9000		
50	cetoconazol creme 30g		tb	350		



51	cetoprofeno 100mg, po liofilo para injeção, endovenoso		ap	100		
52	cimetidina 200mg		cp	8000		
53	cimetidina 300mg c/120amp 2ml		ap	600		
54	cinarizina 75mg c/30cpr		cp	4000		
55	ciprofloxacino, cloridrato de 500mg		cp	600		
56	clindamicina 300mg/2ml c/50 am		ap	200		
57	clopidogrel 75mg c/28cpr		cp	200		
58	cloreto pot. 10% 200amp 10ml		ap	200		
59	cloreto sodio 10% 200amp 10ml		ap	200		
60	clorexidina 2% embalagem 1litro		lt	12		
61	cloridrato de bupivacaína+glicose (5mg/ml + 80mg/ml)-4ml		fr	120		
62	complexo b (vitaminas b1, b2, b6, b12 e pp), solução injetável, ampola 2ml		ap	1200		
63	complexo b c/200cpr benormal		cp	10000		
64	dexametasona 1g creme 10g		bi	500		
65	dexametasona 2mg inj		ap	1000		
66	dexametasona 4mg c/100x2,5ml dexametasona solução injetável 4 mg/ml 2,5ml		ap	1000		
67	dexametasona elixir 120ml dexametasona elixir 0,1 mg/ml 120 ml		vd	700		
68	dexclorfeniramina 2mg comp		cp	6000		
69	diclofenaco de sódico 50mg comprimido		cp	20000		
70	diclofenaco potassio 50mg comp		cp	20000		
71	diclofenaco sódico 75mg- 03ml ampolas		ap	500		
72	digoxina 0,25mg		cp	8000		
73	dimenid+pirid 50mg/ml c/50 1ml		ap	300		
74	dimeticona gotas		fr	600		
75	dipirona 500mg/ml gotas 10ml		fr	2000		
76	dipirona sódica 500mg		cp	15000		
77	dobutamina 250mg inj fr 20ml dobutamina solução injetável 250mg ampola 20ml (oferecemos c/20 ml)		ap	150		
78	enalapril 10mg c/500cpr		cp	6000		
79	enalapril 20mg c/500cpr		cp	8000		



80	enalapril 5mg comp		cp	5000		
81	enoxaparina 40mg injetavel (seringa 0,4ml)		ap	100		
82	eritromicina 500mg c/500cpr		cp	4000		
83	eritromicina susp 250mg c/60ml		fr	300		
84	escopolamina + dipirona gotas (frasco 20ml)		un	150		
85	espironolactona 100mg c/500cpr espironolactona comprimido 100 mg		cp	1000		
86	espironolactona 25mg		cp	3200		
87	estrogênio conjugado 0,625 mg (básico)		cp	2000		
88	etilefrina 10mg/ml injetavel 1ml		ap	120		
89	etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg, blister com 21 comprimidos		cx	100		
90	fluconazol 150mg comp		cp	2300		
91	fosfato de sódio monobásico+fosfato sódico dibásico frasco 130ml		ap	60		
92	furosemida 10mg/ml, solucao injetavel, ampola 2ml		ap	200		
93	furosemida 20mg 50amp 2ml furosemida 20 mg/ml, sol. injetavel 2ml		ap	1300		
94	furosemida comprimido 40 mg (básico)		cp	40000		
95	gentamicina (sulfato) 20 mg / ml, sol. injetável 1ml		ap	150		
96	gentamicina 40mg inj		ap	200		
97	gentamicina 80mg/2ml, solução injetável, ampola 2ml		ap	600		
98	glibenclamida 5mg comp		cp	30000		
99	gliclazida 80mg c/60cpr gliclazida 80mg		cp	3000		
100	glicose 50%, solução injetável, ampola 10ml		ap	600		
101	gluconato de cálcio 10%, solução injetável, ampola 10ml		ap	200		
102	heparina 5.000ui/ml injetavel (frasco-ampola 5ml)		ap	120		
103	hidralazina 20mg/ml, solução injetável, ampola 1ml		ap	250		
104	hidroclorotiazida 25mg comp		cp	80000		
105	hidrocortisona 100mg		ap	400		



	injetável (frasco-ampola) oferecemos				
106	hidrocortisona 500mg, injetável incluir valor do diluente.		ap	300	
107	hidroxido de aluminio 6%, suspensão oral, frasco 100ml		fr	400	
108	hidroxido de aluminio/magnesio sol		vd	400	
109	hioscina comp 10mg c/600 cpr		cp	4000	
110	hioscina simp. gotas 20ml hioscina simples solução oral 20mg/ml 20ml		un	150	
111	hioscina simples 10mg comp		cp	2500	
112	hioscina simples 20mg inj		ap	500	
113	ibuprofeno 200mg comp		cp	1000	
114	ibuprofeno 300mg		cp	6500	
115	ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral (gotas), frasco 20 ml		fr	500	
116	ibuprofeno 600mg comp		cp	10000	
117	imunoglob.300mcg anti d 2ml-ka		fa	4	
118	isossorbida, dinitrato de 10mg		cp	200	
119	kolagenase pom c/clor 30gr		bi	80	
120	lidocaina 10% spray 50 ml		un	4	
121	lidocaina 2% 30gr pomada		un	40	
122	lidocaina 2% s/v c/25amp 20ml lidocaina, cloridrato de, solução injetável a 2% sem vaso 20 ml		ap	150	
123	loratadina 10mg		cp	7000	
124	loratadina 1mg/ml 100ml		vd	600	
125	loratadina 1mg/ml xpe 100ml (histamix)		fr	50	
126	losartana potassica 50mg comp		cp	25000	
127	mebendazol 100mg		cp	6000	
128	mebendazol susp de 30ml		vd	600	
129	metformina cloridrato 850mg		cp	35000	
130	metformina, cloridrato de comprimido 500 mg (básico)		cp	8000	
131	metildopa 250mg comprimido		cp	5000	
132	metildopa 500mg comp		cp	15000	
133	metilergometrina inj		ap	250	
134	metoclopramida 10mg 240amp 2ml		ap	800	



135	metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 mg/ml, 10ml (básico)		fr	350		
136	metronidazol 250mg comp		cp	12000		
137	metronidazol 500mg/100ml, solução injetável, frasco 100ml		fa	10		
138	metronidazol creme vag+aplic		bi	600		
139	metronidazol susp oral 4% 80ml		vd	500		
140	miconazol creme vaginal 80gr		bi	500		
141	mydriacyl 1,0% 5ml		fr	10		
142	neomicina+bacitracina pom. 10g		bi	700		
143	nistatina 100.000ui/g creme vaginal 60g+aplicador bisn		bi	450		
144	nistatina 100.000ui/ml, suspensão oral, frasco 50ml		vd	250		
145	nitrofuraz cleanbac pom c/500 nitrofurasona 2mg/g pomada 500 mg		un	12		
146	nitropussiato sodio 25mg c/1ampola 2ml		ap	100		
147	norepinefrina 2mg/ml (ampola 4ml)		ap	100		
148	noretisterona 0,35mg comp		cx	100		
149	ocitocina 5ui/ml, solução injetável, ampola 1ml		ap	200		
150	oleo mineral 100ml		fr	150		
151	omeprazol 20mg		cp	15000		
152	omeprazol 40mg, injetável		ap	150		
153	ondansetrone 2mg/ml, injetavel, ampola 2ml		ap	100		
154	otosporin (solução otologica)		fr	30		
155	paracetamol 200mg/ml, solução oral, frasco 15ml		fr	1500		
156	paracetamol 500mg comp		cp	15000		
157	paracetamol 750mg c/480 cpr paracetamol 750 mg		cp	10000		
158	pentoxifilina 20mg/ml - 5ml		ap	50		
159	permanganato de potássio 100mg		cp	300		
160	permetrina 10mg/ml, loção, frasco 60ml		vd	200		
161	piracetam 200mg/ml, solução injetável, ampola 5ml		ap	150		
162	piroxicam 20mg c/300 cpr		cp	2000		



163	prednisolona 3mg/ml sol 60ml		vd	250		
164	prednisona 20mg comp		cp	6000		
165	prednisona 5mg comp		cp	5000		
166	prometazina 25mg cx c/200cpr prometazina 25mg		cp	12000		
167	prometazina 50mg amp		ap	500		
168	propranolol, cloridrato 40mg		cp	40000		
169	ranitidina 150mg comp		cp	12000		
170	ranitidina 50mg c/100amp 2ml		ap	300		
171	salbutamol 0,5mg/ml ampola de 1ml		ap	100		
172	salbutamol spray 100mcg		un	20		
173	salbutamol xpe c/120ml		fr	400		
174	sinvastatina		cp	4000		
175	sinvastatina 20mg c/30cpr sinvastatina 20mg		cp	8200		
176	sinvastatina 40mg c/500cpr siv		cp	6500		
177	solucao fisiologica nasal 9,0mg/ml 30ml		fr	300		
178	soro fisiologico 0,9% 100ml sf		ap	500		
179	soro fisiologico 0,9% 250ml sf		fa	700		
180	soro fisiológico. embalagem com 500 ml.		fa	3000		
181	soro glicosado 5% 250ml soro glicosado 5%, bolsa c/ 250 ml		fa	700		
182	soro glicosado 5% 500ml sf		fa	1500		
183	soro reidratante 27.9g c/50 en		un	1000		
184	soro ringer c/ lactato bolsa 500 ml		fa	1000		
185	sulfadiazina de prata 1%, creme, pote 400g		pt	30		
186	sulfame+trimetropina susp 50ml		fr	500		
187	sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg		cp	10000		
188	sulfato de magnésio 50% (ampola 10ml)		ap	200		
189	sulfato ferroso comp		cp	30000		
190	sulfato ferroso gts 30ml		fa	400		
191	tenoxicam 20mg, injetavel		ap	100		
192	terbutalina 0,5mg inj c/50amp		ap	200		
193	vancomicina 500mg 20fa s/d		fa	100		
194	verapamil 80g cx c/500 cpr		cp	1000		
195	vitamina a		bi	200		



	5.000ui+vitamina d 900ui+óxido de zinco 150mg/g pomada c/45g					
196	vitamina c 500 mg comprimido		cp	5000		
197	vitamina c 500mg inj		ap	800		
198	vitamina c gotas		fr	500		
199	vitamina k 10mg/mlampolas		ap	200		
200	vitelinato de prata 10%, solução oftálmica, frasco 5ml		fr	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00008/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00008/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Diamante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Diamante - Rua Possidonio José da Costa, S/N° - Centro - Diamante - PB, CNPJ n° 08.942.229/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Carmelita de Lucena Mangueira, Brasileira, Separada, Servidora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Diamante - PB, CPF n° 112.049.744-22, Carteira de Identidade n° 326.418 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica e UBS (Unidade Básica de Saúde) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Diamante - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00008/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Diamante:



02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1009.2049 - Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Diamante - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita
112.049.744-22

PELO CONTRATADO
